



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Macaíba
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 446/96.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL POR TEMPO DETER
MINADO PARA ATENDER A EX
CEPCIONAL INTERESSE PÚBLI
CO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a contratar pessoal em caráter excepcional para o exercício de atividades essenciais das Secretarias de Educação e Serviços Urbanos, até no máximo especificado no Anexo I, parte integrante desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação dar-se-á por um período não superior a oito (08) meses, vedada em qualquer hipótese a sua renovação.

Art. 2º - Somente será admitida a contratação de que trata o artigo anterior quando não houver servidor habilitado no Quadro da Prefeitura, para executar a tarefa considerada de caráter excepcional, como no caso que se apresenta no momento.

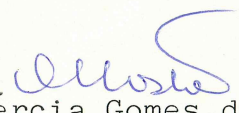
Art. 3º - Ficam assegurados todos os direitos trabalhistas aos servidores contratados, através da presente Lei, que serão pagos imediatamente após a rescisão de seus contratos.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a encaminhar a esta Casa Legislativa, no prazo de 30 (trinta) dias após a sanção desta Lei, o Quadro Demonstrativo especificando o salário de cada categoria contratada em caráter excepcional, conforme a presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1996, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA, EM 31 DE MAIO DE 1996.


Odiléia Mércia Gomes da Costa
PREFEITA



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Macaíba
Gabinete da Prefeita

QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A SER CONTRATADO
POR TEMPO DETERMINADO

<u>SETOR</u>	<u>QUANTIDADE</u>
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u>	
. BOLSISTAS ESTAGIÁRIOS	66
<u>SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</u>	
. GARIS	44



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Macaíba
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 445/96-GP

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder doação de terreno que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno situado no Recreio do Trevo - Ferreiro Torto a Empresa Habitação Construtora e Incorporadora Ltda-HCI, situada a Rua Presidente Bandeira, 980 - Alecrim - Natal/RN, CGC/MF nº 70.051.156/0001-87, para construção de imóveis para Habitação os quais serão adquiridos por meio de financiamento junto a Caixa Econômica Federal, através do Programa de Carta de Crédito, construção associativa. O aludido terreno terá uma área de 3.132 M², com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte: Com a Rua do Olheiro, medindo 62,00 metros;

Ao Sul: Com a Rua Projetada - 15, medindo 81,50 metros;

A Leste: Com a Rua do Posto, medindo 63,00 metros;

A Oeste: Com a Rua Projetada - 02, medindo 29,60 metros.

Art. 2º - A área de que trata a presente Lei, reverterá automaticamente ao patrimônio do município de Macaíba se, no prazo de 01 (um) ano, renovável por igual período, não for efetivada a construção dos imóveis para Habitação, ou no caso da destinação diversa da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA, EM 31 DE MAIO DE 1996.

Odileia Mercia Gomes da Costa
PREFEITA